

- Risco potencial alto;
- Risco potencial moderado.

Considerando a Portaria SES Nº 592/2020 que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica acrescido o art. 1º-A ao Decreto nº 145, de 29 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

Art.1º-A Os restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins deverão cumprir as seguintes obrigações, pelo período de 10 (dez) dias a contar de 04 de dezembro de 2020:

I – Fica proibido o consumo no local e o atendimento na modalidade de bufê e auto-serviço(self-service).

II - Somente poderão funcionar na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), com retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru;

II - nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;

III - as refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral devem estar em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes; e

IV - não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 02 de dezembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS

Secretário da Saúde

ADRIANO VELHO

Procurador Geral do Município

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA 20-2020 - SAUDE**

Publicação Nº 2741849

**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2020**

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavírus – Covid-19 – conforme Decreto Estadual 525/20 e os Decretos Municipais 32/2020 e seguintes sobre o mesmo tema;

Considerando que os profissionais do Processo Seletivo nº 01/2020 não supriram as necessidades da administração, havendo cargos em que houve eliminação de 100% dos inscritos, que não obtiveram sequer a nota mínima de corte;

Considerando as desistências de servidores em relação ao horário de trabalho e regime de urgência necessário nesta época de COVID-19;

Considerando que diversos servidores estão afastados em função de estarem no grupo de risco;

Considerando o crescente afastamento dos servidores em virtude da suspeita de contaminação pelo Coronavírus – Covid-19.

Considerando o cronograma de execução do concurso público em andamento - editais de concurso nº 01, 02 e 03/2020, onde a homologação final está prevista para 12/02/2021;

Considerando que a Carta Magna dispõe que é obrigação do Estado a manutenção do serviço público de forma adequada, prevendo, em seu artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos,

Considerando que a Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 dispõe sobre quais são os serviços essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, in verbis:

"Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)

II — assistência médica e hospitalar."

Considerando que, muito embora haja determinação judicial para o Município abster-se de realizar a contratação de servidores temporários, havendo inclusive prazo para a manutenção destes no quadro (em função da decisão exarada nos autos do Processo 0900161-07.2018.8.24.0035), a ausência de pessoas para cumprir o mister torna precário o atendimento na Secretaria da Saúde, inviabilizando o cumprimento da lei no que diz respeito à continuidade do serviço;

Considerando a crescente demanda de casos suspeitos de COVID-19, que demandam atendimento eficiente e ágil por parte da Secretaria da Saúde; e

Considerando a necessidade de se contratar pessoas fora do grupo de risco, definido como tal no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a fim de não prejudicar os trabalhos e manter a continuidade do serviço.

#### TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública para contratação de pessoal por prazo determinado, conforme quadro constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

A coordenação técnico/administrativa desta Chamada Pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde.

A Seleção dos candidatos acontecerá conforme dados abaixo:

Local: Secretaria de Saúde do Município, anexo ao terminal rodoviário

Data: 07/12/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

- Técnico em Atividades de Saúde: das 08 às 12 horas.
- Técnico em Enfermagem: das 08 às 12 horas.
- Técnico em Enfermagem (SAMU): das 08 às 12 horas

Data; 08/12/2020 (segunda-feira), nos seguintes horários:

- Médico: das 08 às 12 horas
- Motorista Socorrista (SAMU): das 08 às 12 horas

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado em situação de excepcionalidade, considerando os motivos expostos no preâmbulo deste edital.

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se à atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes.

1.3 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados e dispensados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.4 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, que também realizará a definição da jornada de trabalho, bem como do local de trabalho do profissional.

#### 2. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer na recepção da Secretaria de Saúde (Departamento de Recursos Humanos), nos horários descritos no item 2.8, munidos dos documentos abaixo:

- a) Documento de identidade oficial com foto (original);
- b) Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo (ou cópia);
- c) Comprovante de experiência na área de atuação, se tiver (atestado de capacidade técnica, certificado de conclusão em cursos, registro na CTPS, certidão de tempo de serviço – em caso de serviço público).

2.2 Serão considerados como critérios de desempate e classificação dos candidatos:

- 1º. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, registro em carteira de trabalho, tempo de serviço no serviço público);
- 2º. Maior idade.

2.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas após a seleção, o candidato deverá encaminhar, digitalizados em arquivo .pdf, para o e-mail: rh@ituporanga.sc.gov.br, com o assunto: documentos de admissão – nome do servidor, os seguintes documentos:

- a) Declaração de próprio punho de que não está enquadrado nas situações que caracterizam "grupo de risco", assim definidas como as descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 32, de 17 de março de 2020;
- b) Cópia do RG ou documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia do CPF.

- d) Cópia do Título Eleitor.  
 e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br) ou no cartório eleitoral.  
 f) Carteira Profissional de Trabalho.  
 g) Cópia PIS/PASEP.  
 h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento.  
 i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos.  
 j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) - homens com menos de 45 anos.  
 k) Cópia Comprovante de residência.  
 l) Declaração de Antecedentes Criminais.  
 m) Certidão de regularidade junto ao órgão de classe.  
 n) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (fornecida pelo RH da Prefeitura, deverá ser solicitada por e-mail - [rh@ituporanga.sc.gov.br](mailto:rh@ituporanga.sc.gov.br) - após a entrega da documentação acima).  
 o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.  
 p) atestado médico de que está apto ao trabalho e que não se enquadra ao grupo de risco.

2.4 A inércia na apresentação da documentação solicitada no item 2.3 caracteriza desistência por parte do candidato, autorizando a Administração a chamar o imediatamente seguinte, conforme classificação.

2.5 Caso não haja candidatos interessados (zero), a chamada pública ocorrerá no dia seguinte, nos mesmos horários e locais, e assim sucessivamente até que sejam preenchidas as vagas disponíveis.

2.6 A relação de candidatos selecionados e expectantes em cadastro reserva será publicada no site [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br).

2.7 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, a saber, titulação necessária e todos os documentos constantes do item 2.4 deste edital, antes de participar da seleção.

2.8 Os interessados deverão apresentar-se no dia e horário abaixo:

Data: 07/12/2020 (sexta-feira), nos seguintes horários:

- Técnico em Atividades de Saúde: das 08 às 12 horas.
- Técnico em Enfermagem: das 08 às 12 horas.
- Técnico em Enfermagem (SAMU): das 08 às 12 horas

Data; 08/12/2020 (segunda-feira), nos seguintes horários:

- Médico: das 08 às 12 horas
- Motorista Socorrista (SAMU): das 08 às 12 horas

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O comparecimento à seleção deverá ser pessoal, não se admitindo participação por e-mail, nem tampouco por procuração ou outro meio de representação.

3.2 Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do telefone (47) 3533-1878 e e-mail: [rhsaude@ituporanga.sc.gov.br](mailto:rhsaude@ituporanga.sc.gov.br).

Ituporanga, 02 de dezembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito

BRUNA RUDOLFO

Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS

Secretário de Saúde

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Técnico em Atividades da Saúde	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.467,24 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Prova de conclusão do ensino médio. Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem ou curso de auxiliar de enfermagem. Registro profissional no Conselho de Enfermagem - COREN. Idade mínima de 18 anos.

Técnico em Enfermagem	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.467,24 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Prova de conclusão do ensino médio. Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem. Registro profissional no Conselho de Enfermagem - COREN. Idade mínima de 18 anos.
Médico	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 16.124,48 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Diploma de nível superior com formação em medicina. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM. Idade mínima de 18 anos.
Motorista Socorrista (SAMU)	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.467,24 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Ensino Médio completo. Habilitação legal como motorista de veículos de transporte de pacientes, conforme Art. 145 e 145-A do CTB e Art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004. Habilitação profissional (curso) como Condutor de Veículos de Urgência do Tipo D, obtida junto aos Núcleos de Educação em Urgências - NEU, nos termos da Portaria Ministerial MS 2048/GM/2002. Ser maior de 21 anos.
Técnico em Enfermagem (SAMU)	CR	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.467,24 + R\$ 300,00 de vale alimentação	Prova de conclusão do ensino médio. Prova de conclusão do curso técnico em enfermagem. Registro profissional no Conselho de Enfermagem - COREN. Habilitação profissional (curso) obtida junto aos Núcleos de Educação em Urgência – NEU e experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências. Idade mínima de 18 anos.

**PORTARIA Nº 2.224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2741871

PORTARIA Nº 2.224, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor ANTONIO CESAR GRAHL, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 18/11/2020 a 27/11/2020, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 202 e revoga a Portaria nº 2.174, de 19 de novembro de 2020.

Ituporanga, 30 de novembro de 2020.  
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS  
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO  
Secretária da Administração

ADRIANO VELHO  
Secretário da Fazenda

**PORTARIA Nº 2.225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 2741863

PORTARIA Nº 2.225, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor GUILHERME FRANCISCO DA SILVA CAPISTRANO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 01/12/2020 a 07/12/2020, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2020.